



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI N° 1.585 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2017, às seguintes entidades:

Lar Frederico Ozanam da SSVP	R\$ 18.000,00
Banda de Música Lira Joaquim Braga	R\$ 15.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba " Os Piratas"	R\$ 2.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba " Cruzeiro da Alegria"	R\$ 2.000,00
Associação Bloco Sassarico	R\$ 3.000,00
Embaixada de Reis Lázaro e Maria	R\$ 1.000,00
Embaixada de Reis João Batista Tobias	R\$ 1.000,00
Alcoólicos Anônimos	R\$ 6.000,00
Consep- Conselho Municipal de Segurança Pública	R\$ 1.000,00
Coral Vozes do Rio Grande	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para clubes desportivos, auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio assistência médica e hospitalar, auxílio para aquisição de medicamentos, alimentação, para pagamento de água, luz, aparelho ortopédico, óculos, equipamentos para paraplégicos, às pessoas carentes, até o limite de dotações orçamentárias e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo, para concessão de benefícios.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Parágrafo único - Os valores para os auxílios financeiros constantes no caput deste artigo serão acrescentados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a conceder auxílio para reforma de Clubes Desportivos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ribeirão Vermelho, 30 de setembro de 2016.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal